

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 002/25	Pág.: 1 / 3
	COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS – DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO DE REPRESENTANTES DE EMPREGADOS	Emissão: 27 / 01 / 2025	
		Validade: 30 / 06 / 2025	

HAMILTON TSUNEYOSHI INOUE, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 22, incisos, XII e XVI, do Estatuto Social:

DESIGNA, para sem prejuízo das suas funções, a compor a referida Comissão, os seguintes empregados:

- Rodrigo do Carmo Molina – SAJ
- Rogerio Bueno Pacheco da Silva – GGC
- Denise Cristina Gonçalves Lima – GGC
- Rafael Volnei Carriao – SRH
- Alfredo Coletti Bocci – SINDVIÁRIOS

A Comissão Eleitoral tem como atribuição:

1. Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral, atuando como órgão disciplinador e decisório;
2. Atuar como órgão fiscalizador para assegurar:
 - i. A legitimidade e a moralidade do processo eleitoral;
 - ii. A isonomia entre os candidatos;
 - iii. O sigilo e a veracidade da votação; e
 - iv. O cumprimento das normas eleitorais.
3. Elaborar e publicar o edital de convocação das eleições;
4. Estabelecer o calendário eleitoral;
5. Divulgar a listagem dos eleitores;
6. Aprovar o modelo de Requerimento de Inscrição e Habilitação e o modelo de Termo de Responsabilidade,
7. Deferir ou indeferir as inscrições dos candidatos e seus suplentes, analisando os requisitos para a habilitação;
8. Divulgar a relação de candidatos habilitados;
9. Receber e decidir sobre eventuais impugnações e recursos interpostos;
10. Estabelecer a formatação das informações relativas aos currículos e às propostas dos candidatos a ser divulgada pela companhia;

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 002/25	Pág.: 2 / 3
	COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS – DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO DE REPRESENTANTES DE EMPREGADOS	Emissão: 27 / 01 / 2025	
		Validade: 30 / 06 / 2025	

11. Zelar pela imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, no tocante à campanha dos candidatos;
12. Definir e aprovar os sistemas de votação e apuração;
13. Definir e divulgar as instruções para a votação;
14. Organizar e dirigir o processo de votação e apuração dos votos;
15. Orientar os candidatos sobre a forma de exercer a fiscalização durante a apuração dos votos;
16. Divulgar o resultado da eleição;
17. Lavrar ata dos trabalhos realizados;
18. Tornar público os resultados e decisões;
19. Baixar atos normativos complementares ao presente regulamento;
20. Exercer as demais atribuições previstas neste regulamento; e
21. Resolver os possíveis casos omissos.
22. Caberá ao Secretário da Comissão eleitoral, lavrar as atas das reuniões realizadas, as quais, após aprovadas, serão assinadas pelos membros.
23. Caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral convocar as reuniões e distribuir os trabalhos do grupo.
 - i. Para as decisões de recursos e impugnações, poderá ser designado 1 (um) membro relator, com a finalidade de dar celeridade ao processo;
 - ii. As reuniões da Comissão Eleitoral terão quórum mínimo de 3 (três) membros, sempre com a presença do Presidente ou do Vice-Presidente;
 - iii. As decisões nas reuniões da Comissão Eleitoral serão tomadas por votos da maioria simples dos membros presentes; e
 - iv. Em caso de empate na decisão, o Presidente terá o voto de qualidade.
24. A critério da Comissão Eleitoral, poderão ser convocados empregados da empresa para auxiliar os trabalhos de fiscalização do processo eleitoral.
25. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos quando divulgar o resultado final do pleito.

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 002/25	Pág.: 3 / 3
	COMISSÃO ELEITORAL – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS – DIRETORIA DE REPRESENTAÇÃO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO DE REPRESENTANTES DE EMPREGADOS	Emissão: 27 / 01 / 2025	
		Validade: 30 / 06 / 2025	

26. A escolha para Presidente, Vice-Presidente e Secretário será na primeira reunião da Comissão a ser convocada pela Gerência de Governança Corporativa – GGC, após a publicação deste ato.

27. A GGC enviará o convite da reunião aos membros desta comissão.

Toda documentação gerada por esta comissão deverá ser juntada em expediente específico.

HEMILTON TSUNYOSHI INOUE
Presidente

UO DE ORIGEM: PR

(Original assinado no arquivo da GGC)